LEI N. 379 de aos 20 de Junho de 1975, dispõe Sobre a Autorização Para Abertura de Crédito Suplementar

O Prefeito Municipal de Santo Antônio do Jardim, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições que lhe é conferida pelo Artigo 42 da Lei N. 4.320 de 17 de Março de 1964, e nos termos aprovados pela Câmara Municipal, sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um credito na importância de Cr$ 48.000,00 (quarenta e oito mil cruzeiros) suplementar as seguintes verbas no orçamento vigente (vide quaro anexado ao Livro N. 7).

Art. 2º - Os recursos para execução da presente lei correrão por conta da anulação parcial das verbas (vide quadro anexado ao Livro N. 7).

Art. 3º - Esta lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim, aos 20 de Junho de 1975.

Antônio Castro de Rezende
Prefeito Municipal